

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 03 de maio de 2023
Ano II | Edição nº 131



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Conselhos Municipais	24
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	24
Outros Atos	26
Errata	36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.119, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 6.862.112,01 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e um centavo), e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.555, de 12 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.862.112,01 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e um centavo), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1	110.0000	1.000.000,00
01.003.001.04.123.0002.2.014	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	200.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0453	150.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0501	700.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0442	238.750,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	800.0444	2.500.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	400.000,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	310.0000	505.000,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	307.0001	698.976,37
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	360.0000	170.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0069	79.385,64
01.010.001.27.812.0003.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	70.000,00
01.015.002.04.122.0002.2.008	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	150.000,00

Total.....R\$ 6.862.112,01

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2	261.0000	400.000,00

01.006.001.10.301.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	925.000,00
------------------------------	-----------	--	---	----------	------------

Total

.....R\$1.325.000,00

Art. 3º Abre crédito suplementar - superávit financeiro, da seguinte conta bancária:

Convênio Estadual Prospera Família conta 42311-4.....R\$ 79.385,64

Transf. Estadual -Rec. Rua Antenor Tavares - Jardim MarchettiR\$ 150.000,00

Transf. Estadual - Obras de Revitalização da Rua São Francisco -

Botujuru.....R\$ 700.000,00

Conv. 889395-2019 Jardim América - Rua Antônio Farina.....R\$ 238.750,00

Recurso Federal Estrutura de unidades de atenção Especializada em

Saúde.....R\$ 698.976,37

Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 170.000,00

Recurso Federal - Reforma e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer...R\$2.500.000,00

Total.....R\$4.537.112,01

Art. 4º O Crédito Adicional suplementar autorizado no artigo 1º será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Total.....R\$1.000.000,00

Total Geral.....R\$6.682.112,01

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.144, DE 24 DE ABRIL DE 2.023

Regulamenta a Lei nº 2.490, de 4 de fevereiro de 2022, que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUNTER, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, do Município de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 7.818, de 4 de novembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUNTER, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, instituídos pela Lei nº 2.490, de 4 de fevereiro de 2022, ficam regulamentados pelas disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Art. 2º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Campo Limpo Paulista - FUNTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE, bem como de custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema, vincula-se, considerando a atual estrutura organizacional editada pela Lei Complementar nº 577, de 2022, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, SDE, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 1º O FUNTER será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER.

§ 2º Para os fins deste Decreto, as ações e serviços do SINE ficam assim definidas:

- a) intermediação de mão de obra;
- b) habilitação ao seguro-desemprego;
- c) qualificação;
- d) certificação e orientação profissional;
- e) informações gerais ao trabalhador;
- f) fomento ao empreendedorismo;
- g) assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
- h) identificação do trabalhador.

Art. 3º Constituem recursos do FUNTER:

I - dotações específica consignada anualmente no orçamento municipal, destinada ao FUNTER, vinculado à SDE;

II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferência fundo a fundo;

III- créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhes forem destinados;

IV - saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município de Campo Limpo Paulista, patrimoniados à SDE, desde que os referidos bens tenham sido adquiridos com recursos de FUNTER;

VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX - produto da arrecadação de multas que lhe sejam

direcionadas por sentenças judiciais;

X - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUNTER;

XI - outros recursos que lhes forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUNTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela SDE com o devido acompanhamento do CONTER.

Art. 4º A aplicação dos recursos do FUNTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - o financiamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Campo Limpo Paulista;

II - o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);

IV - o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda ao microcrédito produtivo orientado e ao assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

V - o pagamento das despesas com o funcionamento do CONTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;

VI - o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE;

VII - o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projetos da política de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;

VIII - a aquisição de material permanente e de consumo e de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do SINE;

IX - a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;

XI - o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUNTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUNTER as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

Art. 5º Por meio do FUNTER, o Município de Campo

Limpo Paulista poderá receber repasses financeiros de Fundo de Trabalho Estadual, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

Art. 6º O FUNTER será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assessorada pela Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, sob a fiscalização, planejamento e controle do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER.

Parágrafo único. O FUNTER utilizará a estrutura administrativa e contábil da Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na condição de órgão responsável pela execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo CONTER, caberá à SDE acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes a essas transferências para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA- CONTER

Art. 8º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregados e do Poder Público, sendo:

I - 3 (três) representantes do Poder Público, mediante indicação de um representante, pelo respectivo titular de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, SDE;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - SFGP;
- c) Secretaria Municipal da Casa Civil - SSC.

II - 3 (três) representantes dos trabalhadores:

- a) Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Campo Limpo Paulista.
- b) Sindicato dos Metalúrgicos de Jundiá e Região;
- c) Sindicato dos Alimentícios e Bebidas de Jundiá e Região.

III - 3 (três) representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes entidades:

- a) Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista;
- b) Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo;
- c) CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

§1º Para cada membro titular, haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§2º Os mandatos dos representantes são de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§3º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos, e serão formalmente nomeados mediante Portaria do Prefeito, a ser publicada na Imprensa Oficial da Cidade de Campo Limpo Paulista, no sítio oficial.

§4º Os Sindicatos e as Organizações dos trabalhadores poderão indicar representantes municipais vinculados às suas respectivas entidades, no intuito de garantir representação na cidade de Campo Limpo Paulista, que conheçam as demandas e necessidades relativas a trabalho, emprego e renda.

§5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 9º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de até 2 (dois) anos, serão exercidas em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregados e do Poder Público, vedada a recondução por período consecutivo.

§1º Os primeiros mandatos para a presidência e vice-presidência do Conselho serão por representantes do Poder Público.

§2º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada no Diário Oficial da Cidade de Campo Limpo Paulista, no sítio oficial da Prefeitura.

§3º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 10. Compete ao CONTER gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Campo Limpo Paulista, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - aprovar a prestação de contas anual;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município;

IX - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 11. O CONTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com quórum mínimo de um terço de seus membros;

§2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados;

§3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, bem como a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

§4º Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo de que trata o §1º do artigo 11 deste Decreto, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados na Imprensa Oficial de Campo Limpo Paulista e no sítio oficial da Prefeitura.

§2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do CONTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta, e disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Art. 14. A Secretaria Executiva do CONTER será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Executivo será designado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e sua suplência por servidor formalmente designado pelo mesmo, por meio de ato oficial publicado no Diário Oficial da Cidade de Campo Limpo Paulista, no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 15. Caberá à Secretaria Executiva do CONTER:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda, bem como a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho;

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 16. Ao Secretário Executivo do CONTER compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, do Ministério da Economia;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CONTER.

Art. 17. O Conselho deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, e disponibilizado na internet.

§ 1º A instituição, regulamentação e o credenciamento

no SG-CTER são condições indispensáveis para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme Resolução nº 890, de 2 dezembro de 2020, do CODEFAT.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva providenciar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

§ 3º Para credenciamento do Conselho serão realizadas etapas de análise informatizada de dados e informações e de análise documental dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

§ 4º Ocorrendo alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, esses deverão ser atualizados no SG-CTER para fins de novo credenciamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda do credenciamento anteriormente concedido e nulidade dos atos relativos à aplicação de recursos do FAT, praticados durante o período de desconformidade.

§ 5º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário Executivo do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

§ 6º É facultado ao Secretário Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SG-CTER, para auxiliar no cadastramento do CONTER.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho poderá receber assessoramento do Ministério da Economia, do CODEFAT e de sua Secretaria Executiva para obtenção de orientações quanto a critérios e diretrizes estabelecidos para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 19. As despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda envolvendo o custeio, manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal, poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal do Trabalho, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE, constantes nas demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

Art. 20. O Conselho poderá criar Grupo Técnico pra assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 507 de 30 de Março de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 22 de março de 2023, a servidora MARIANA PAULA TRISTÃO FERRARI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 2536/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 517 de 05 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 03 de abril de 2023, o servidor ANDRE SCATENA RAPOSO, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO BASICO II - CIÊNCIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 2673/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 519 de 11 de Abril de 2023

Dispõe sobre a criação do Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE -, nomeação de seus membros e dá outras providências.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, no uso de suas

atribuições legais, e na forma do disposto nos artigos 58, inciso VII, e 172, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

Considerando a vigência dos convênios entabulados entre o Município de Campo Limpo Paulista e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE;

Considerando a reunião realizada no dia 7 de março de 2023, na Diretoria Regional de Ensino (DRE) de Jundiá, oportunidade em que a municipalidade, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, tomou ciência da suspensão do repasse das verbas oriundas do Convênio existente entre o Estado de São Paulo e a APAE de Campo Limpo Paulista, por conta de fraudes contidas em laudos médicos enviados pela entidade à DRE, utilizados para fundamentar a renovação do convênio;

Considerando a gravidade dos fatos relatados pela Dirigente Regional de Ensino e das medidas já adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação deu ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vez que também possuem convênios com a APAE local;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 de março de 2023, notificou a entidade para que apresentasse, no prazo de 24h, lista de espera com os dados dos pacientes aguardando atendimento pelo Programa de Autismo, bem como prontuários de atendimentos de todos os pacientes do ambulatório SUS, visando auditoria pela Unidade de Avaliação e Controle (UAC) do Município;

Considerando que em resposta datada de 15 de março de 2023, a APAE se opôs à entrega dos prontuários solicitados, impedindo, assim, que o Órgão Fiscalizador atuasse;

Considerando que aos 23 de março de 2023, a equipe do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Especializado do Município de Campo Limpo Paulista compareceu na sede da APAE e procedeu à fiscalização, encontrando inúmeros índices de irregularidades;

Considerando que aos 27 de março de 2023, funcionários da UAC, acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, compareceram na sede da APAE e procederam à fiscalização em prontuários colhidos por amostragem, encontrando indícios de irregularidades;

Considerando a necessidade de preservar o interesse público, evitando eventuais prejuízos ao erário, garantir a continuidade dos serviços prestados pela entidade, dos repasses públicos a ela destinados e a responsabilização de eventuais responsáveis pelos fatos narrados acima e os prejuízos deles oriundos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE.

Art. 2º O Grupo criado por intermédio do artigo 1º será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila S. Nunes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Agostinho

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Veronica Alves Pereira

Secretaria da Casa Civil:

Titular: Augusto Pereira Filho

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas:

Titular: Marco Aurelio Soares de Moraes

Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular: Hermes Barrere

Art. 3º O Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE - terá como objetivo precípuo garantir a continuidade dos serviços prestados pela entidade nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE -, no uso de suas atribuições, orientará as autoridades competentes na persecução dos responsáveis pelos fatos acima narrados, garantidos o adequado procedimento administrativo, a ampla defesa e o contraditório. Referida orientação incluirá todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nas esferas civil e criminal, se for o caso, em defesa do patrimônio público, da continuidade dos serviços prestados pela entidade e do recebimento das verbas públicas a ela destinadas.

Art. 5º Sem prejuízo das orientações acima referidas, o Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE, diante da gravidade dos indícios de irregularidades encontradas, poderá sugerir a suspensão de repasses de verbas públicas à entidade, devendo, neste caso, comunicar imediatamente a decisão aos respectivos órgãos provedores.

Art. 6º Caberá ao Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE - avaliar todos os instrumentos jurídicos disponíveis para que o Município de Campo Limpo Paulista eventualmente assumira os serviços prestados pela entidade para que não sejam paralisados, sempre por prazo determinado e sem assunção de quaisquer passivos por ventura existentes.

Art. 7º O Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE -, a partir da publicação da presente Portaria, integrará os órgãos auxiliares do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe garantido amplo e irrestrito acesso a todos os documentos referentes aos fatos narrados acima.

§ 1º Para o adequado exercício de sua função auxiliar do Poder Executivo Municipal, o Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE - poderá requisitar da entidade acesso a todos os documentos que guardem relação com os convênios entabulados com o Município de Campo Limpo Paulista, bem como aos fatos acima narrados, não cabendo oposição de quaisquer impedimentos por parte da APAE, sob pena de obstrução da função fiscalizadora inerente à Administração Pública Municipal.

§ 2º O Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista - APAE - para o escorreito exercício de suas funções, poderá indicar

assistentes técnicos que deverão integrar o quadro do funcionalismo público municipal, preferencialmente efetivos e, na ausência destes, comissionados.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista – APAE – poderá requisitar a realização de quaisquer diligências que entender necessárias para o correto exercício de seu mister, desde que não contrariem a ordem jurídica em vigor.

Art. 8º Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), todos os procedimentos instaurados pelo Grupo Gestor de Crises da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista – APAE – tramitarão sob sigilo, garantindo acesso às partes diretamente interessadas, em estrita observância à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 521 de 11 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ERICA GONZAGA RODRIGUES, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2289/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 524 de 11 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIANA APARECIDA COLOGI MEDEIROS, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo

nº 413/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 570, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 12 de abril de 2023, a servidora CLAUDIANA DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 3080/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 571, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 187/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores VANESSA GENTINI, GESSICA DA SILVA, e RENAN RONDON PIOVESANA, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARGADA DE REVISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 572, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 12 de abril de 2023, a servidora ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 3081/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 573, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 12 de abril de 2023, a servidora FERNANDA GONTIJO BELLODI, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 3083/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 574, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 12 de abril de 2023, a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo

3079/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 575, de 17 de Abril de 2023.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 12 de abril de 2023, o servidor ALLAN KACZOROWSKI, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 3078/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 576 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora DANIELA RICCI EVANGELISTA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2233/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 577 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GENILZA LOPES DOS SANTOS FERREIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1209/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 578 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GISELE FRANCO DE GODOY, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de MONITOR CRECHE II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2349/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 579 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ARLETE APARECIDA DA SILVA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de MONITOR CRECHE III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3052/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 580 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JOSEFA MARIA DE ARAUJO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 2060/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 581 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 58, III e VII e 172, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os ataques a creches e escolas no País vêm ocorrendo com frequência;

CONSIDERANDO que a última ocorrência no Estado de São Paulo, no dia 27 de março de 2023, na Escola Estadual Thomazia Montoro, na Vila Sônia, em São Paulo, levou a uma consternação geral da população, com pais de alunos desesperados e hesitantes em manter seus filhos nas escolas e creches;

CONSIDERANDO que em Campo Limpo Paulista vem ocorrendo esse mesmo fenômeno social, onde pais de alunos estão se recusando a levar os seus filhos nas escolas do Município, exigindo da Prefeitura providências imediatas e efetivas de prevenção e segurança nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO que no último dia 5 de abril, houve o ataque à Creche Bom Pastor em Blumenau - SC, que resultou em quatro crianças mortas e outras cinco feridas, uma tragédia inimaginável, agravando ainda mais o clima de apreensão na população;

CONSIDERANDO que todos os Poderes e em todos os níveis da Federação estão se mobilizando para discutir e propor medidas integradas para ampliar a segurança nas escolas;

CONSIDERANDO que a Educação é uma atividade essencial e prioritária, cabendo ao Município incrementá-la por todas as formas ao seu alcance;

CONSIDERANDO que é dever inafastável do Município de garantir a segurança dos alunos nas suas unidades escolares, com o auxílio das autoridades e órgãos de segurança do Estado;

CONSIDERANDO que o efetivo da Guarda Civil

Municipal, composto por 96 (noventa e seis) Guardas Civis Municipais, é insuficiente para o atendimento de 24 (vinte e quatro) escolas e 12 (doze) creches municipais, tendo em vista que vários estão em gozo de férias ou licenças estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Integrada autorizada a designar prioritariamente os Guardas Municipais para segurança em todas as unidades escolares e creches do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Integrada autorizada a liberar horas extras e a interromper férias e licenças estatutárias de Guardas Municipais para atuarem, em caráter emergencial, na segurança nas unidades escolares e creches do Município, tendo em vista o clima de insegurança e temor dos pais e dos alunos.

Art. 3º As horas extras e os saldos das férias e licenças estatutárias interrompidas em razão da situação emergencial nas escolas e creches do Município serão remunerados em pecúnia pela Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante comunicado da Secretaria de Segurança Integrada.

Art. 4º Esta Portaria vigora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de abril de 2023, ou até o retorno do clima de segurança, estabilidade e normalidade nos ambientes das unidades de ensino e creches do Município, o que for o menor.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 582 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora FABIANA HURTADO ZIVIANI OLIVEIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS conforme protocolo nº 711/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 583 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172

da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LENI SALVIA OLIVEIRA DE SOUZA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 998/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 584 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GIANNE CARLA ZAMBOM, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 2056/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 585 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA COSTA DE LIMA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme protocolo nº 1894/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 586 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA BENEVIDES DE JESUS, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 755/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 587 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ALAIDE APARECIDA CENCIARELI BIZETTO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 1883/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 588 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ARMELINDO SOARES FILHO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 11979/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 589 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CELSO LUIZ FREIRE DA BONDADE, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo MECÂNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme protocolo nº 2204/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 590 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo PEDREIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS conforme protocolo nº 622/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 591 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BENEDITO APARECIDO PELINCARI, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo FAXINEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 11499/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 592 de 17 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EVERALDO PAULINO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL conforme protocolo nº 2262/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 595 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 14 de abril de 2023, o servidor MAXWELL CASTRO GUEDES, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo 3175/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 596 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 10 de abril de 2023, a servidora ANGELINA SANTOS SILVA CAVALCANTE, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE - 40h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 3118/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 597 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 10 de abril de 2023, a servidora RAYLA PRADO PINTO, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 3116/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 598 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 11 de abril de 2023, a servidora FERNANDA GONTIJO BELLodi HIDALGO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 3043/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 599 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 11 de abril de 2023, a servidora SIMONE DIAS GONCALVES, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo 3034/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 600, de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 02 de abril de 2023, à servidora ALINE DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 12X36, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 2900/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 601, de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o

artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 03 de abril de 2023, à servidora DANIELE SOUZA NASCIMENTO CHIARETTI, no cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2991/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 602, de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 28 de março de 2023, à servidora NEIVA MERCILIA DE OLIVEIRA, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE - 12X36, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 3056/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 603, de 18 de abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA NÚPCIAS, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 344/73, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 15 de abril de 2023, a servidora ANA CANDIDA DE OLIVEIRA ARRUDA, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 12X36, EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2970/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 604 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03 de abril de 2023, a servidora JULIANA MOTA PINTO, no cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 2206/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 605 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 02 de maio de 2023, a servidora ANGELA SILVANA GONÇALVES SILVA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme protocolo nº 1381/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 606 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus

parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de abril de 2023, ao servidor VANDERLEY EMÍDIO DA SILVA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, conforme protocolo nº 2862/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 607 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora ANA LUCIA PIMENTEL CLEMENTE DE BARROS, AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2856/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 608 de 18 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de março de 2023, a servidora MARCILIA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme protocolo nº 2713/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Paulo Roberto Fávoro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 609 de 19 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VIVIANE ROBERTA TREVISAN, portadora do CPF nº 306.448.178-95, no cargo EFETIVO de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11421/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 610 de 19 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora PAULA DA SILVA MONTEIRO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 704/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 611, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora ANDREA SELERINO PAULINO, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2353/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 612, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2023, a servidora CARLA CRISTINA RUBIM RIBEIRO GIANFRANCESCO, no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 2054/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 613, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora CLAUDETE BRAGHETTO PAULINO, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE II, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2346/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 614, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA QUEIROZ, no cargo efetivo de FAXINEIRA, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11177/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 615, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2023, a servidora YONNE SANTIAGO CARNEIRO RANDES, no cargo efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo nº 2014/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 616, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2023, a servidora ALESSANDRA SIMONE DE AZEVEDO SAVI, no cargo efetivo de FARMACÊUTICO I, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº

2685/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 620 de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RITA DE CASSIA SEVERO SANTOS, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo AUXILIAR OPERACIONAL MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme protocolo nº 1712/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 621, de 20 de Abril de 2023

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora ROSINEIDE DA SILVA MUSSELLI, no cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2347/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 622, de 24 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2023, a servidora THAÍNA PAULA BUZO PONTES DA CRUZ, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 623, de 24 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 4 de abril de 2023, o servidor MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR, MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO (EQUIPE DE APOIO), atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 624 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de abril de 2023, a servidora MARILU PERO DE LIMA, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3065/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 625 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora JESICA ARIANE DE FRANÇA BORGES, ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme protocolo nº 2922/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 626 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2023, a servidora THAIS ROCHA GALVANI, GUARDA MUNICIPAL, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo nº 3210/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 627, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 17 de abril de 2023, a servidora LISANDRA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, no cargo TEMPORÁRIO de PROFESSORA DE ENSINO BÁSICO I ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3237/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 628, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora ALAIDE APARECIDA CENCIARELI BIZETTO, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE II, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2039/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 629, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora MARIA ROSA DA SILVA SANTOS, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE II, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo

nº 2283/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 630, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora NATALIA CARIOLANO CIRELLI, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2557/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 631, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de maio de 2023, a servidora ANDRESSA CRISTINA BUOSI LIMA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2344/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora REJANE LOPES DA SILVA BEZERRA, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1810/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 633, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora LEA ARAUJO BELTRÃO, no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO I, regido estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1955/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 634, de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, ao servidor LINCOLN JOSÉ ROMARO, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3099/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 635 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 11 de abril de 2023, o servidor VALTER APARECIDO SHIMABUKURO JUNIOR, do cargo EFETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo 3301/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 636 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 17 de abril de 2023, o servidor JOSE CLEBER DA SILVA, do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo 3155/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 637 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO, a partir de 2 de maio de 2023, da servidora LUCIA HELENA SANTOS PEREIRA, EFETIVA, no cargo de FAXINEIRO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para 30h semanais, conforme Lei Complementar nº585, de 02 de setembro de 2022, processo administrativo nº 1435/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 638 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 531, de 12 de abril de 2023, onde passa a vigorar o seguinte texto:

NOMEAR, a partir de 04 de abril de 2023, o servidor DARIO LANGUE HASHIMOTO, para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, atribuindo-lhe DAS - 4, com fundamento na Lei Complementar 577 /2022, conforme processo administrativo 2.974/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 639 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 368, de 01 de março de 2023, onde passa a vigorar o seguinte texto:

NOMEAR a partir de 01 de março de 2023, o servidor LUÍS GUSTAVO MELLO DA SILVA, para exercer o cargo

EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2022, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 1941/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 640 de 25 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24 de abril de 2023, o servidor PAULO ROBERTO FÁVARO, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AP, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 641 de 26 de Abril de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIANA NEVES DE MORAES, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS conforme protocolo nº 7977/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de



Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

**Aprovação da Reprogramação de saldo
de 2022 da Proteção Social Básica,
Proteção Social Especial de Média
Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.251 de 28 de novembro de 2014, e o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CMAS, e Decisão em plenária em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, ata de nº 005/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado de forma unânime a reprogramação do saldo das contas de financiamentos de recursos repassados via fundo Estadual para o fundo Municipal, da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefício Eventual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 20 de abril de 2023.


Ginamara S. A. Lessa
Presidente CMAS



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Aprovação da Prestação de Contas dos Repasses do Governo Estadual e Federal 2022 - Serviços, Estado Proteção Social Básica, Estado- Proteção Social Média Complexidade, Estado- Proteção Social Alta Complexidade- I-GD BF, II- IGD BF, III- IGD BF, Calamidade Pública e Emergência, Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, Próspera, BPC na Escola, Tesouro.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.251 de 28 de novembro de 2014, e o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CMAS, e Decisão em plenária em reunião extraordinária do dia 31 de janeiro de 2023, ata de nº 004/2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovação da Prestação de Contas dos Repasses do Governo Estadual e Federal 2022 - Serviços, Estado Proteção Social Básica, Estado- Proteção Social Média Complexidade, Estado- Proteção Social Alta Complexidade- I-GD BF, II- IGD BF, III- IGD BF, Calamidade Pública e Emergência, Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, Próspera, BPC na Escola, Tesouro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 20 de abril de 2023.


Ginamara S. A. Lessa
Presidente CMAS

Outros Atos**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.006/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTA INSTRUTOR DO PROGRAMA
CORPOS ESTÁVEIS**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no Centro Cultural, reuniram-se os membros da Comissão de Análise, nomeados pela Portaria nº. 554, de 14 de abril de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n.006/2023 - Seleção de Bolsista Instrutor do Programa Corpos Estáveis, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e nº 2569/2023 que dispõe sobre o Programa Corpos Estáveis. A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com o item 10 do referido edital, analisou quatro candidatos para instrutores da cia de dança, dois candidatos para instrutores da cia de teatro, um candidato para a Jazz Orquestra, um candidato para instrutor do Coral Municipal e um instrutor Geral para os quatro grupos artísticos através de análise documental e entrevista, avaliando compatibilidade artística com os propósitos do Programa, disponibilidade de horário e menor distância residencial do município de Campo Limpo Paulista. Sendo assim, a Comissão de Análise deliberou e selecionou os seguintes candidatos a seguir, divididos por linguagem.

RESULTADO**INSTRUTOR DA CIA MUNICIPAL DE DANÇA:**

DANIELLE PAULIM MARTINS

INSTRUTOR DA CIA MUNICIPAL DE TEATRO:

DANIEL DE OLIVEIRA LOPES GONÇALVES

INSTRUTOR DO CORAL MUNICIPAL: ALAN AUGUSTO

DOS SANTOS

INSTRUTOR DA JAZZ ORQUESTRA: WAGNER

CRISTIANO BECARI

INSTRUTOR GERAL: WELINGTON REZENDE DA SILVA

Todos os selecionados deverão comparecer presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo no dia 03 de maio, às 9h, para apresentação do Programa e demais orientações. Os selecionados para dança e teatro deverão se apresentar aos grupos no dia 02 de maio em seu respectivo horário de encontro, conforme informado na entrevista. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 11 94178-7066. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião. Fica lavrada a presente ata que é publicada em Imprensa Oficial.

Campo Limpo Paulista, 28 de Abril de 2023.

ANA CLAUDIA GALVANI FADIGATTI**ÂNDREA DORETTO BUSH DA COSTA****MARIANA DE MENEZES GUEDES**

.....



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.005/2023
AUDIÇÕES 2023 DE BOLSISTA ELENCO DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Centro Cultural, reuniram-se os membros da Comissão de Análise, nomeados pela Portaria nº. 554, de 14 de abril de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n.005/2023 - Audições 2023 de Bolsista Elenco do Programa Corpos Estáveis, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e nº 2569/2023 que dispõe sobre o Programa Corpos Estáveis. A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com o item 10 do referido edital, analisou quinze candidatos de dança (sendo quatorze presenciais e um vídeo audição devido ao fato da candidata estar em competição internacional), dezessete candidatos de teatro, ambos no dia 18 de abril, e 29 candidatos de música no dia 20 de abril durante todas as etapas de seleção das audições, a saber: dinâmica prática e entrevista. Sendo assim, a Comissão de Análise deliberou e selecionou os seguintes candidatos a seguir, divididos por linguagem.

RESULTADO

CIA MUNICIPAL DE DANÇA

APROVADOS	
01	CAROLINA DE OLIVEIRA LOPES
02	JULIA ACSA MORAES DA SILVA
03	KARLA SAMANTHA APARECIDA CORREA
04	LUCAS CORDEIRO MARINHO
05	MARIA EDUARDA RODRIGUES BEZERRA
06	NATANAEL DA SILVA VIANA
07	QUEZIA SILVA DOS SANTOS
08	RAFAELA DE ALMEIDA
09	SARA DA SILVA MASCENA
10	THIFANY NASCIMENTO TELLES
SUPLENTES	
1º	SARA HELENA LOMAZINI SANTOS
2º	ANA CLAUDIA FEITOSA RATO
3º	LARISSA MOREIRA DA SILVA



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

4º	LUCAS ALBERTO DE OLIVEIRA BARROS
5º	RAFAELA FERREIRA DA SILVA

CIA MUNICIPAL DE TEATRO

APROVADOS	
01	ALESSANDRA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO
02	ALEXANDRE MARINHO DA CONCEIÇÃO SILVA
03	ANNA BEATRIZ NUNES DA SILVA
04	ELISABETH NOVACEK DA SILVA
05	ELISABETE VASCONCELLOS PORTIOLLI MARQUES
06	EWERTON VELASQUEZ REBOREDO
07	GABRIELA RODRIGUES DOS REIS NASCIMENTO
08	LILIANA ROSA DA SILVA
09	NATHÁLIA DE MELLO NUNES SALES
10	VITÓRIA CAROLINE DE ANDRADE MATOS
SUPLENTE	
1º	MIRLENE MARIA LOPES
2º	CAMILY VITÓRIA BARROSO
3º	AGATHA VITORIA FIRMINO BARBOSA
4º	GIOVANA IPPOLITO
5º	FABIANA RODRIGUES DA SILVA
6º	CLARA NASAR FERREIRA DE MESQUITA

A Comissão de Análise aprova, ainda, o candidato JOÃO GABRIEL GATINONI para participar do programa Corpos Estáveis na Cia Municipal de Teatro em caráter VOLUNTÁRIO respeitando seu pedido e o disposto no item 5.2, alínea "a" do Edital nº 005/2023.

JAZZ ORQUESTRA



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

APROVADOS	
	BATERIA
01	KAUE GROPELO TANAKA
02	MARCEL SILVA DE SOUZA
	CONTRA-BAIXO
03	ALEXSANDER DONIZETE PEREIRA DE MENDONÇA
	GUITARRA
04	ERIC SOARES DE ABREU
	PERCUSSÃO
05	BEATRIZ
	SAXOFONE
06	ELIAS NOGUEIRA SOARES
07	JAIRO JAIR JARA TONGOMBOL
08	PEDRO VINICIUS XAVIER
09	THIAGO DA COSTA SANTOS
	TECLADO
10	WELKER HENRIQUE DA ROSA
	TROMPA
11	DOUGLAS DOS SANTOS MAGALHÃES
	TROMBONE
12	KEVIN MATHEUS ALVES DE JESUS
13	LEANDRO ROGÉRIO MANRIQUE
14	PETERSON RODRIGO DA SILVA
	TROMPETE
15	BRUNO RODRIGUES GONÇALVES
16	FLAVIO FREITAS LIMA



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

17	JULIANO BECARI
18	PEDRO PAULO SOUZA MOURA
	VOCALISTA
19	AMANDA HELEN DA SILVA GOMES
20	BRENDA FERREIRA DA SILVA
SUPLENTES	
	CONTRA-BAIXO
1º	RAPHAEL DANILO DA SILVA
	SAXOFONE
1º	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
2º	ALESSANDRO WASILEWSKI
	TECLADO
1º	FABIO ROBERTO DIAS DA SILVA
	TROMBONE
1º	RIDALTE FREITAS LIMA
	TROMPETE
1º	CARLOS NASCIMENTO DE ABREU
	VOCALISTA
1º	ALAN AUGUSTO DOS SANTOS
2º	SOFIA NASAR FERREIRA DE MESQUITA

A Comissão de Análise poderá, a qualquer tempo, convocar os suplentes por ordem crescente em caso de vacância em sua linguagem artística específica até o término do prazo de validade do referido edital.

Todos os selecionados deverão comparecer presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo entre os dias 27, 28 ou 29 de abril para apresentação e assinatura de documentos, bem como demais orientações. Fica estabelecido como horário de atendimento das 9h às 16h (quinta e sexta-feira), e sábado especialmente das 11h às 15h. Aqueles que não comparecerem nos dias previstos estarão automaticamente desligados do Programa e seu suplente será convocado. Os encontros iniciam em 02 (dois) de maio para os selecionados de dança e teatro e no dia 04 (quatro) para os de música. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 11 94178-7066. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião. Fica lavrada a presente ata que é publicada em Imprensa Oficial.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Campo Limpo Paulista, 25 de Abril de 2023.

ANA CLAUDIA GALVANI FADIGATTI
ÂNDREA DORETTO BUSH DA COSTA
MARIANA DE MENEZES GUEDES

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8306**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Jardim América, Campo Limpo Paulista – SP, CEP 13.231-901, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 45.780.095/0001-41 neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 7.526.523-0, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 042.727.278-50, residente no endereço supra, doravante designado simplesmente como **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BATATAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Drº Paulo Lima Correia nº 01 – Centro – Batatais – SP, CEP 14300-000, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 45.299.104/0001-87 neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 42.634.043-7 inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 225.018.338-48 residente no endereço acima, designado simplesmente como **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes na Lei 8.666/93, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens constantes no anexo 1 do presente instrumento – Relação de Armas de Fogo.

LUIZ
ANTONIO
BRAZ:0427
2727850Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BRAZ:04272727850
Dados: 2023.04.24
13:28:00 -03'00'LUIS
FERNANDO
BENEDINI
GASPAR
JUNIORAssinado de forma
digital por LUIS
FERNANDO
BENEDINI GASPAR
JUNIOR
Dados: 2023.04.20
10:17:52 -03'00'www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8306

Parágrafo Primeiro. O **DOADOR** é único e exclusivo proprietário dos bens doados e constantes do presente instrumento, todos devidamente tombados e constantes no Sistema de Controle Patrimonial do **DOADOR**.

Parágrafo Segundo: Pelo presente termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no anexo 1, que estarão à disposição após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita na condição em que se encontram, não se responsabilizando o **DOADOR** por danos, avarias ou falhas que apresentem ou venham a apresentar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO

Os bens, objeto do presente termo, serão utilizados pelo **DONATÁRIO** exclusivamente para os fins a que se destinam, devendo ser utilizados de acordo com a sua finalidade institucional/social e consoante à legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total dos bens doados por este instrumento é estimado em **R\$ 74.351,20** (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) extraídos do registro de controle patrimonial do Departamento de Patrimônio do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I – retirar o objeto da doação às suas expensas, agendando junto ao **DOADOR** a data e horário para retirada, bem como fornecer a identificação (nome, RG, CPF e placa do veículo) do recebedor;

LUIZ ANTONIO
BRAZ:04272727
850
Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BRAZ:04272727850
Dados: 2023.04.24
13:27:32 -03'00'LUIZ FERNANDO
BENEDINI
GASPAR JUNIOR
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO BENEDINI
GASPAR JUNIOR
Dados: 2023.04.20 10:18:09
-03'00'www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8306

- II** – adotar, em caso de veículo, todas as medidas junto aos órgãos reguladores para a transferência de propriedade do objeto do presente termo e a sua regularização documental, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos respectivos, dentro do prazo previsto pela legislação;
- III** – responder, a partir do recebimento do objeto do presente termo, por eventuais infrações, acidentes que o envolva, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros;
- IV**- assumir a responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre a utilização do objeto doado, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- I** – fornecer, quando solicitado, informações e documentos referentes aos bens doados;
- II** – proceder à entrega de toda a documentação atinente aos bens, devidamente assinados pelas autoridades competentes, certificados e demais documentos relativos ao objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** à publicação do extrato deste termo no diário oficial do município, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

LUIZ ANTONIO Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BRAZ:0427272
7850 BRAZ:04272727850
Dados: 2023.04.24
13:27:05 -03'00'

LUIS FERNANDO Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
BENEDINI BENEDINI GASPAR JUNIOR
GASPAR JUNIOR Dados: 2023.04.20
10:18:19 -03'00'

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8306

E, por estarem de acordo às partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, cujo instrumento ficará arquivado na Secretaria de Segurança Integrada do Município de Campo Limpo Paulista – SP.

Campo Limpo Paulista – SP, 19 de abril de 2.023.

LUIZ ANTONIO
BRAZ:042727278
50

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
BRAZ:04272727850
Dados: 2023.04.24 13:26:30
-03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP**DOADOR**

LUIS FERNANDO
BENEDINI
GASPAR JUNIOR

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
BENEDINI GASPAR JUNIOR
Dados: 2023.04.20 10:18:30
-03'00'

MUNICÍPIO DE BATATAIS – SP**DONATÁRIO**

Errata

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LIMPO PAULISTA -SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 8.069/90 –Estatuto da Criança e Adolescente, das resoluções 170/2014 e 231/2022, do CONANDA e lei 2.264/2015 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela RESOLUÇÃO 02/2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resoluções nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2.264/2015 e Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista - SP, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2022**, das 8h às 17h, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela sociedade para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções ilimitadas mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2264/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Limpo Paulista -SP, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 2264/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada com certidões de antecedentes Cíveis e Criminais expedido pela Justiça Estadual e Federal.

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município a mais de 2 anos comprovados com comprovantes de residência, conta de água, luz ou telefone.

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de Criança e adolescentes no zelo pelas garantias constitucionais.

h) Estar em gozo da aptidões física e mental para o exercício da função

i) declaração de não ter sido penalizado com a pena de destituição do cargo de conselheiro Tutelar ou de outra função pública nos cinco anos anteriores a inscrição.

j) Escolaridade: Ensino Médio completo

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no **art. 3º da Lei Municipal nº 2264 de 15 de maio de 2015** para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 3.261,30(três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado

como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados

habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Prova escrita;

f) Avaliação Psicológica;

g) Avaliação física

h) Eleição com dias e locais de votação;

i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

l) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Avenida dos Emancipadores, 150 - Centro - Campo Limpo Paulista - SP - CEP 13230-065 Fone (011) 4038 - 3393 - (11) 4812 - 6400, entre os dias **05 de maio de 2023 à 26 de maio de 2023**.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;

f) Comprovante de escolaridade.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao

Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

9.3. Após publicação das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato terá o prazo de 48 horas para comparecer a sede do CMDCA para tomar ciência da motivação do indeferimento de sua candidatura onde após ciência terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa sob pena de manutenção do indeferimento.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação e lhe informado o prazo para apresentação de defesa escrita.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá prazo de 5 (cinco) dias para decidir sobre a impugnação das candidaturas;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 4 (quatro) dias. A plenária do CMDCA terá 4 (quatro) dias para análise do recurso;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

11.2. Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

11.3. Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas em legislação pertinente e em vigor.

11.4. O candidato com necessidade especial deverá

entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

11.5. O candidato com deficiência que deixar de atender as determinações do disposto no item anterior, terá sua inscrição invalidada. 6.1.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos e aos critérios de aprovação.

11.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

12. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

12.1. A prova de conhecimentos gerais e específico, de caráter eliminatório, versará sobre a política de atendimento de criança e adolescente.

12.2. A prova de aferição de conhecimento, bem como a avaliação psicológica será feita por empresa especializada, sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral.

12.3. A prova de conhecimentos gerais e específicos será feita em forma de teste de múltipla escolha versando sobre o conteúdo programático, sendo aprovado aquele que acertar 50% da prova.

12.4. A prova realizar-se-á em Campo Limpo Paulista, em local, dias e horários oportunamente designados e que constarão de Edital a ser publicado no site www.campolimpopaulista.sp.gov.br, contendo as instruções para as avaliações.

13. DA AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA:

13.1. Avaliação Física: A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no site www.campolimpopaulista.sp.gov.br, com cópia para o Ministério Público.

13.2. Para realização da avaliação física os candidatos deverão se apresentar no dia designado.

13.3.2. Avaliação Psicológica:

13.3.3. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

13.3.4. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

13.3.5. De acordo com a cartilha: Orientações para criação e funcionamento", da Diretoria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de

realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

13.3.6. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

13.3.7. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer às avaliações física e psicológica nos horários e locais indicados tudo de conformidade com o Art. 18 da LEI Municipal Nº 2.264 de 15 de maio de 2015.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

A nota final do candidato aprovado no processo será igual à Nota da prova objetiva.

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

14.2. Em caso de igualdade na Classificação final terão preferência, sucessivamente, o candidato que: (a) tiver mais idade; b) tiver maior número de filhos menor de 18 anos; c) sorteio.

14.3. Teste Psicológico e Avaliação Física são critérios eliminatórios.

14.4. Conforme Art. 25 da LEI Municipal Nº 2.264/2015. Preenchido o número de vagas destinados aos candidatos titulares os demais serão considerados suplentes.

15. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

15.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

15.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

15.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

15.4. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

15.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. É permitida a participação em debates e entrevistas. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades, e que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

15.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão

formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

15.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

15.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

15.9. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

15.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

15.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

15.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Limpo Paulista realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

16.2. São considerados eleitores todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Campo Limpo Paulista- SP.

a) - Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento com foto que comprove a identidade.

b) Cada eleitor deverá votar única vez, assinalando o nome de até 05 (cinco) candidatos escolhidos.

16.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

16.4. As cédulas para votação manual serão

elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

16.7. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

16.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

16.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

16.9. No caso de votação manual, que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

16.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha rasura;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

16.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

16.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

17. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

17.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

17.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

17.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

17.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

19. DA POSSE:

19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de licenças ou impedimentos dos titulares. Todos os candidatos habilitados, serão considerados suplentes, respeitando a quantidade de votos de cada candidato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na **Lei Municipal nº 2264 de 15 de maio de 2015**;

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

20.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Campo Limpo Paulista, 24 de abril de 2023

Denis Pescuma

Presidente do CMDCA